



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **MUNICÍPIO DE MACUCO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 829/18**

**“ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FAZENDO PRODUZIR OS EFEITOS DO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

#### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** O Município de Macuco passa a aplicar em seu âmbito territorial e em seu ordenamento jurídico os efeitos decorrentes do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, publicado em Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fazendo produzir os efeitos;

**Parágrafo único:** Sendo assim, os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 2º.** Os efeitos decorrentes da alteração dos valores acima em toda Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação municipal em vigor passa a vigor no Município de Macuco, revogando-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

**BRUNO ALVES BOARETTO**

Prefeito